



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução SE nº 18/2018

Dispõe sobre a complementação do Calendário Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, tendo em vista os jogos da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo.

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.316/13, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos profissionais do magistério e servidores da educação básica do ensino público municipal;

Considerando a Resolução SE nº 05/2018, que dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano de 2018 para as Escolas Municipais de Educação Básica;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.424, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre o expediente nas unidades administrativas nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018; e

Considerando a necessidade de adequação do decreto supracitado ao atendimento das necessidades do ensino, tanto para as unidades escolares quanto para as administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Complementar a Resolução SE nº 05/2018, que constituiu o Calendário Escolar para o ano de 2018, para as Escolas Municipais de Educação Básica, definindo os horários de funcionamento das mesmas nos dias úteis de jogos da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018:

I. Para as Creches e unidades escolares que atendem ao Programa “Educar Mais”:

1. No dia 22/06, quando o jogo ocorrerá às 9h: não haverá expediente no período da manhã; a entrada de alunos será às 13h; o término do expediente e a saída dos alunos ocorrerá em horário habitual;

1.1 Os servidores que atuam nesses espaços e que ocupam as funções de Auxiliar em Educação, Estagiário em Pedagogia e Professor (em docência ou como P.A.P.P. – Professor de Apoio a Projetos Pedagógicos) entrarão às 13h, de acordo com o decreto supracitado, e sairão em horário habitual de trabalho;

1.2 Demais servidores que atuam nesses espaços entrarão às 12h30 e sairão em horário habitual de trabalho;

2. No dia 27/06, quando o jogo ocorrerá às 15h: não haverá expediente no período da tarde; a entrada de alunos e funcionários será em horário habitual; o término do expediente e a saída dos alunos ocorrerá às 13h.

II. Para as unidades escolares que atendem Pré-escola e Ensino Fundamental em período parcial (incluindo Educação de Jovens e Adultos em período diurno):

1. No dia 22/06, quando o jogo ocorrerá às 9h: não haverá expediente no período da manhã; a entrada de alunos do período da tarde será às 13h; o término do expediente e a saída dos alunos ocorrerá em horário habitual;

1.1 Os servidores que atuam nesses espaços e que ocupam as funções de Auxiliar em Educação, Estagiário em Pedagogia e Professor (em docência ou como P.A.P.P. – Professor de Apoio a Projetos Pedagógicos) entrarão às 13h, de acordo com o decreto supracitado, e sairão em horário habitual de trabalho;

1.2 Demais servidores que atuam nesses espaços entrarão às 12h30 e sairão em horário habitual de trabalho;

2. No dia 27/06, quando o jogo ocorrerá às 15h: não haverá expediente no período da tarde; a entrada de alunos do período da manhã e de funcionários será em horário habitual; a saída dos alunos do período da manhã ocorrerá em horário habitual; o término do expediente será às 13h.

III. Para a Educação de Jovens e Adultos no período noturno:

1. No dia 22/06, quando o jogo ocorrerá às 9h: não haverá alteração nos horários de atendimento e de expediente, e assim deverão ser seguidas as orientações do Calendário Escolar 2018;

2. No dia 27/06, quando o jogo ocorrerá às 15h: o expediente da unidade escolar terá início às 18h30.

IV. Orientadores Pedagógicos e servidores da Equipe de Orientação Técnica (EOT) cumprirão o calendário da modalidade de ensino a qual estão vinculados, com as alterações desta Resolução.

1. No dia 22/06, excepcionalmente para os servidores nesta situação e que exercem atividades no período diurno, o horário de entrada será às 13h e a saída ocorrerá em horário habitual de trabalho.

Art. 2º Nos dias úteis de jogos da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, o cumprimento dos horários de HTPC deverá seguir o disposto no artigo 1º, de acordo com cada segmento de ensino.

Art. 3º Nos dias úteis de jogos da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, os funcionários que atuam nas unidades exclusivamente administrativas da Secretaria de Educação deverão obedecer o seguinte:

1. No dia 22/06, quando o jogo ocorrerá às 9h: haverá expediente normal nos períodos vespertino e noturno, mas não no período matutino; o horário de entrada dos servidores será a partir das 13h, e a saída em horário habitual de trabalho;

2. No dia 27/06, quando o jogo ocorrerá às 15h: haverá expediente normal até às 13h, e a partir das 18h30 (não haverá expediente das 13h às 18h30); o horário de entrada e saída dos servidores será o habitual de trabalho, atentando-se para essa regra.

Art. 4º A compensação das horas não trabalhadas será definida posteriormente, após o término da participação da Seleção Brasileira de Futebol no torneio em questão.

Art. 5º O Departamento de Ações Educacionais encaminhará instruções complementares às Unidades Escolares, a fim de garantir o atendimento aos interesses do ensino.

Art. 6º Eventuais casos omissos serão analisados pelos Diretores Escolares e decididos em conjunto ao Departamento de Ações Educacionais.

Art. 7º Fica revogada, em sua totalidade, a Resolução SE nº 15/2018.

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2018.

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação